

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Processo nº: 2026002991

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

(Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.2. A presente contratação tem por finalidade garantir a segurança dos estudantes, motoristas e demais ocupantes dos veículos utilizados no transporte escolar do município de Niquelândia, por meio da manutenção e recarga dos extintores de incêndio instalados nos ônibus e micro-ônibus da frota da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Os extintores de incêndio são equipamentos obrigatórios de segurança e essenciais para o combate inicial a possíveis princípios de incêndio, sendo indispensáveis para a prevenção de acidentes e proteção da integridade física dos ocupantes dos veículos.

1.4. Além disso, os extintores possuem prazo de validade para sua carga e necessitam de manutenção periódica, devendo estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as normas técnicas de segurança aplicáveis.

1.5. Dessa forma, a realização da recarga e manutenção dos extintores constitui medida preventiva indispensável para garantir que os veículos do transporte escolar estejam em conformidade com as normas de segurança e preparados para situações de emergência.

1.6. A contratação visa atender os seguintes veículos da frota escolar: TFH 8C55; TGC 1C14; QTS 9066; QTS 1786; PRO 5339 e SDJ 4F32.

1.7. Assim, a contratação atende ao interesse público, garantindo segurança no transporte escolar, prevenção de riscos e cumprimento da legislação vigente.

2. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

2.1. A contratação encontra-se alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e compatível com a Lei Orçamentária Anual vigente, possuindo previsão orçamentária para manutenção da frota do transporte escolar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, III da LLCA)

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Prestação de serviços de manutenção de 2º nível e recarga de extintores de incêndio tipo ABC;
- Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada e devidamente habilitada, conforme normas técnicas vigentes;
- Os extintores deverão ser devolvidos em perfeitas condições de uso, com selo de certificação e identificação da validade da recarga;
- A empresa contratada deverá seguir as normas de segurança e regulamentações aplicáveis aos equipamentos de combate a incêndio.

3.2. A pesquisa de preços foi realizada por meio do Banco de Preços, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como mediante consulta a fornecedores do ramo, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado.

3.3 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.4. Garantia

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza e o baixo valor da contratação.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. A estimativa considera a manutenção e recarga de extintores instalados em 06 (seis) veículos do transporte escolar, conforme placas abaixo:

- TFH8C55
- TGC1C14
- QTS9066
- QTS1786
- PRO5339
- SDJ4F32

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000

Gestão 2025-2028



Foram analisadas as seguintes alternativas:

- Realização da manutenção por equipe própria da administração – inviável, devido à ausência de estrutura técnica especializada;
- Contratação de empresa especializada – solução mais adequada, garantindo execução conforme normas técnicas e certificações exigidas.

5.1. Diante disso, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais eficiente e segura para a Administração Pública.

5.2. Forma de contratação

5.3. A contratação poderá ocorrer por meio de dispensa de licitação, conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em: Pesquisa no Banco de Preços; Consulta a fornecedores do ramo.

6.2. Os valores levantados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado.

ITEM	NOME DO PRODUTO DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITARIO	VL. TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTOR PARA MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS, TIPO ABC4K, COM CARGA NOMINAL DE 4KG.PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA, COM O INTUITO DE EQUIPAR OS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS QUE PERCORREM POR TODA A REGIÃO, SENDO OS VEÍCULOS PLACAS:TFH8C55; TGC 1C14; QTS 9066; QTS 1786;PRO 5339; SDJ 4F32.	6	81,94	491,64

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para realização de manutenção de 2º nível e recarga de extintores de incêndio tipo ABC, garantindo que os equipamentos instalados nos veículos do transporte escolar estejam em conformidade com as normas de segurança e plenamente aptos para utilização em situações de emergência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá parcelamento do objeto, considerando tratar-se de serviço único e de pequena escala, cuja execução integrada garante maior eficiência e economicidade para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados: Garantia de segurança no transporte escolar; atendimento às normas de segurança e legislação vigente; prevenção de riscos de incêndio nos veículos da frota escolar; proteção da integridade física dos estudantes e servidores.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração deverá:

- Designar fiscal do contrato para acompanhamento da execução dos serviços;
- Realizar conferência dos extintores após a manutenção e recarga;
- Verificar o cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Os possíveis impactos ambientais relacionados ao descarte de materiais e substâncias presentes nos extintores deverão ser mitigados mediante responsabilidade da empresa contratada, que deverá realizar a manutenção e recarga em conformidade com as normas ambientais vigentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Declaro para os devidos fins, que as informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para realização da manutenção de 2º nível e recarga de extintores de incêndio dos veículos do transporte

escolar é necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, garantindo segurança aos usuários do transporte escolar e conformidade com a legislação vigente.

13.2. A contratação encontra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação.

Niquelândia de Goiás, 11 de março de 2025.

AGRIPINO PESSOA SOBRINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO235/2025